

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(NOMEAÇÃO 002/2018)**

**TERMO DE REFERENCIA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº002/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Fundação Hospitalar São Sebastião, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.632.315/0001-17, com sede na Rua Pedro Bonésio, n.º 236 - Centro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, no âmbito do Convênio nº 789890/2013, celebrado com o Ministério Saúde, objetivando a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde. A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008, e Portaria Interministerial 507 de 24 de novembro de 2011 e inclusive art.º 57 parágrafo 1, e suas alterações.

1 OBJETIVO:

Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de convênio nº 789890/2013 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Hospitalar São Sebastião.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAL PERMANENTE:

ANEXO I – EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES MATERIAIS DIVERSOS					
Item	Quant	Unid.	Especificação Técnica	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
01	87	Unid	BOMBA DE INFUSÃO Equipamento que fornece ao paciente líquidos de forma contínua e, bomba de infusão volumétrica peristáltica linear. Ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas e display luminoso, possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável, indicar volume total a infundir. Deve permitir sua utilização em suportes e bancadas, possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico	R\$ 4.000,00	R\$ 348.000,00

			e neonatal, possuir sensor de ar na linha e sensor de gotas, possuir bateria interna recarregável com no mínimo de 3 horas de autonomia, possuir alarmes para; OCLUSÃO, INFUSÃO COMPLETA, BATERIA FRACA, AR NA LINHA, FUNÇÃO KVO, FALTA DE LIQUIDOS. Ser compatível a equipos dedicados. Alimentação elétrica bivolt automático 127/220 volts 60HZ. Garantia mínima 12 meses.		
--	--	--	---	--	--

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA:

- A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.
- A proposta deverá ser entregue até às 13:00 hs o dia 12 de julho de 2019, no endereço do Rua Pedro Bonésio, n.º 236 - Centro, ou então enviada, via e-mail até o dia especificado acima. O endereço eletrônico de envio das propostas é: diretoria@hsstc.com.br.
- O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias após o Pedido de Fornecimento;
- Será de inteira responsabilidade da Empresa Fornecedora a entrega e instalação do equipamento, no local de destino - Fundação Hospitalar São Sebastião em perfeitas condições de uso, os produtos deverão ser novos, entregues em suas embalagens originais, lacradas, contendo: marca do fabricante, procedência, sem defeitos e com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes e impostos que incidam sobre a mercadoria;
- Será exigido registro do material junto a Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou Certificado de Conformidade expedido por órgão/entidade credenciada pelo o INMETRO.
- Em anexo à proposta deva seguir cópia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa junto aos órgãos públicos sendo elas:

Habilitação Jurídica:

I - Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e suas Alterações posteriores e/ou a Consolidação destas; ou, Declaração de Firma Mercantil Individual, se for o caso;

- II - Cédulas de Identidade e CPF do Administrador ou do Responsável pela empresa;
- III - Certidão da Junta Comercial do domicílio da licitante, atualizada, que comprove a sua qualificação jurídica de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;
- II. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- IV. Prova de Regularidade junto às Receitas Estadual do domicílio da Licitante;
- V. Prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio da Licitante;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estas certidões deverão ter sido expedidas a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

Qualificação Técnica:

– Deverá ser pedido registro dos produtos junto a agência de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, ou Certificado de Conformidade expedido por órgão/entidade credenciada pelo o INMETRO.

Declarações:

- Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 27, V da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência,

administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

No caso de propostas enviadas por e-mail, as certidões podem ser enviadas em formato digitalizado para o endereço diretoria@hsstc.com.br.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências contidas nos itens 3 e 4;
 - b) apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.
 - d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**.
 - e) Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;
 - f) O resultado da avaliação final da cotação prévia estará disponível no site da Fundação Hospitalar São Sebastião www.hsstc.com.br.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A Contratada entregará o equipamento e materiais imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8 – DA GARANTIA:

Os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 48 horas após o recebimento e análise da Comissão de recebimento provisório e definitivo de materiais, equipamentos, medicamentos e Instrumentos médicos hospitalares.

- A empresa vencedora se compromete substituir sem ônus para a fundação por marca superior, no caso de não atender as especificações solicitadas com ótima qualidade, ficando a empresa ciente que não ocorrendo sofrerá sanções.

Três Corações, 27 de Junho de 2019.

8 – DA GARANTIA:

Os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 48 horas após o recebimento e análise da Comissão de recebimento provisório e definitivo de materiais, equipamentos, medicamentos e Instrumentos médicos hospitalares.

- A empresa vencedora se compromete substituir sem ônus para a fundação por marca superior, no caso de não atender as especificações solicitadas com ótima qualidade, ficando a empresa ciente que não ocorrendo sofrerá sanções.

Dr. José Pereira da Cunha
Diretor Presidente da
Fundação Hospitalar São Sebastião



**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E
 MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO
 ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

PROCESSO: 005/2019

EXTRATO	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO , representada pelo seu Presidente, Sr. José Pereira da Cunha .
CONTRATADA	CNPJ n.º.
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, descrito pormenorizadamente na Clausula 1ª.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em / / 2019 e término em / / 201
VALORES DESTE CONTRATO	O valor deste contrato é de RS\$348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em 48 horas após o recebimento e análise da Comissão de recebimento provisório e definitivo de materiais, equipamentos, medicamentos e instrumentos médicos hospitalares.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROC. LICITATÓRIO	Cotação Prévia n.º 002/2019
DATA DO CONTRATO	de de 2019

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ n.º 18.632.315/0001-17, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Rua Pedro Bonésio, n.º 236, Centro, Três Corações/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. José Pereira da Cunha**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º. 213.885.716-68, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e em seu outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual _____, com sua sede na cidade de _____, na _____, n.º. _____, CEP : _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador do RG _____, do CPF n.º. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, n.º. _____, de agora em diante

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ n.º 18.632.315/0001-17, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Rua Pedro Bonésio, n.º 236, Centro, Três Corações/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. José Pereira da Cunha**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º. 213.885.716-68, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e em seu outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual _____, com sua sede na cidade de _____, na _____, n.º. _____, CEP : _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador do RG _____, do CPF n.º. _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na _____, n.º. _____, de agora em diante

denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de **Cotação Prévia n.º 002/2019**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 6.170/2007, Portarias Interministeriais n.ºs. 127/2008 e 507/2011, têm entre si, justo e contratado o presente **Contrato**, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Aquisição de Material e Equipamento Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar São Sebastião.

ANEXO I			
EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES MATERIAIS DIVERSOS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	87	Unid	BOMBA DE INFUSÃO Equipamento que fornece ao paciente líquidos de forma contínua e, bomba de infusão volumétrica peristáltica linear. Ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas e display luminoso, possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável, indicar volume total a infundir. Deve permitir sua utilização em suportes e bancadas, possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal, possuir sensor de ar na linha e sensor de gotas, possuir bateria interna recarregável com no mínimo de 3 horas de autonomia, possuir alarmes para; OCLUSÃO, INFUSÃO COMPLETA, BATERIA FRACA, AR NA LINHA, FUNÇÃO KVO, FALTA DE LIQUIDOS. Ser compatível a equipos dedicados. Alimentação elétrica bivolt automático 127/220 volts 60HZ. Garantia mínima 12 meses.

2ª – DO PRAZO

O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início em ___/___/2019 e término em ___/___/201___, podendo ser prorrogado até a entrega total do item, conforme prevê o art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total deste contrato é de **RS348.000,00** (Trezentos e quarenta e oito mil reais).

4ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 48 horas após a entrega do material objeto deste processo, mediante a apresentação das Notas fiscais/faturas correspondentes, na Tesouraria da Fundação Hospitalar São Sebastião, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas.

5ª - DA FONTE DO RECURSO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do programa de trabalho/natureza de despesa, especificamente do código: Programa de Trabalho 10.302.2015.8535.0031; Natureza de Despesas 44.50.42; Fonte de Recursos 6100000000; Nota de Empenho/Ano 801380/2016.

6ª - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento de Cotação Prévia de Preços n.º 002/2019, adjudicada em ___/___/2019.

7ª - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATADA

- 1 Será de inteira responsabilidade da(s) Empresa(s) a entrega do material descrito na cláusula 1ª deste instrumento no local de destino (Fundação Hospitalar São Sebastião).
- 2 O produto aqui cotado deverá ser fornecido dentro do melhor padrão de qualidade, em embalagens originais, devendo estar computados todos os encargos incidentes: taxas, impostos, tributos, pedágios e fretes.
- 3 A(s) contratada(s) é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifique(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.
- 4 A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá fornecer o produto, no prazo de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do Pedido do equipamento, na Rua Pedro Bonésio, n.º. 236, Centro – na Fundação Hospitalar São Sebastião.
- 5 A(s) contratada(s) se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

São obrigações e direito da **CONTRATANTE**, a seguinte:

- 1 Efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula 4ª deste Contrato;
- 2 Caso a **CONTRATANTE** perceba que o material entregue não fora o cotado ou o padrão de qualidade do mesmo não atenda às exigências da Cotação Prévia, se reserva o direito de devolver o material entregue em desacordo e exigir aquele descrito no Procedimento, sem qualquer ônus.

8.1 - DA GARANTIA

O material ora cotado deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8ª - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9ª - DA FISCALIZAÇÃO

1 A Fundação Hospitalar São Sebastião, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acompanhará e fiscalizará provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material equipamento com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2 A Fundação Hospitalar São Sebastião reserva-se o direito de não receber o(s) material(s) em desacordo com o previsto na Cotação Prévia, podendo rescindir o contrato.

10ª - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A(s) CONTRATADA(S) reconhece a prerrogativa da CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

11ª - DA RESCISÃO

O contrato a ser firmando poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, garantida à(s) CONTRATADA(S) a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

2. Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

3. Judicialmente nos termos da legislação.

12ª - DAS PENALIDADES

O inadimplemento na execução da presente Cotação Prévia ensejará à Fundação Hospitalar São Sebastião a aplicação das penalidades enumeradas no art. 87 da Lei 8.666/93 tais como advertência, multa (no valor de 5%) da matéria objeto do inadimplemento, suspensão temporária de participar das licitações com a Fundação Hospitalar São Sebastião e declaração de inidoneidade para licitar com a administração, cabendo à Comissão Permanente de Licitação determinar, de acordo com a gravidade da falta e permitida ampla defesa, a intensidade da sanção a ser aplicada.

13ª - DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A(s) CONTRATADA(S), em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) de este Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a(s) CONTRATADA(S) fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
É de exclusiva responsabilidade da(s) **CONTRATADA(S)**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

15ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **08 (oito) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas**.

Três Corações, 26 de junho de 2019

Sr. José Pereira da Cunha
Presidente da Fundação Hospitalar São Sebastião
Contratante

15ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **08 (oito) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas**.

Três Corações, 26 de junho de 2019

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
(nome) (nome)
(CPF) (CPF)

Sr. José Pereira da Cunha
Presidente da Fundação Hospitalar São Sebastião
Contratante

Nome do Representante

Cargo

Empresa

Contratada

Testemunhas:

(nome) (nome)